

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I Nº 350

ESTABELECE UNIDADE
PADRÃO E REFERÊNCIA.-

RUBEM COELHO CARVALHO. Prefeito Municipal de Butiá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

ARTIGO 1º - É estabelecido em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), a Unidade Municipal de referência para o cálculo do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, e Taxas incidentes sobre os diversos impostos e serviços prestados pelo Município, de acordo com as tabelas baixadas pela lei nº222 de 9 de dezembro de 1970.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 19 de janeiro de 1976

RUBEM COELHO CARVALHO

Prefeito Municipal.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALDO PAGANI

Coordenador Geral.-